



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

*Gabinete do Primeiro Ministro*

Aprovado  
em 6.12.79

P O N T O 10

Projecto de Resolução que cria em todos os Ministérios com responsabilidade por sectores de actividade em que vigoram instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, Comissões Permanentes para Assuntos Laborais, destinadas a prestar apoio técnico, informativo e consultivo no campo da legislação e política laborais.

Fundação Cuidar o Futuro

(A)

(10)

Ministério d. o Trabalho

- ACE
- MAI
- SE Trans.
- NCE
- MAP

(a) \_\_\_\_\_

(b) ~~Decreto~~ \_\_\_\_\_

RESOLUÇÃO DE CONSELHO DE MINISTROS

No âmbito dos Ministérios com responsabilidades em sectores de actividade em que vigoram instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho não existem, excepção feita ao Ministério dos Transportes e Comunicações, Serviços de apoio com competência específica para se pronunciarem e actuarem naquela matéria.

É, no entanto, indispensável que aqueles Ministérios tenham um conhecimento profundo da realidade laboral dos sectores de actividade pelos quais são responsáveis, e que possam nomear os seus representantes nas várias fases dos processos de negociação colectiva em que têm que intervir.

A actual situação traduz-se, na prática, numa sobrecarga para o Ministério do Trabalho que não dispõe (nem pode dispor) de estruturas substitutivas das que cabem aos Ministérios referidos, para além de implicar demoras e atrasos nos processos de negociação colectiva, com as consequências negativas inerentes.

Torna-se, pois, imperioso e urgente que se crie a dependência directa dos membros do Governo responsáveis pelas seg

Registo em e n.º \_\_\_\_\_ no livro de registo de diplomas de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ da Presidência do Conselho em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(a) Direcção ou serviço.  
(b) Decreto ou decretos-lei.

## Ministério do TRABALHO

(a) \_\_\_\_\_

(b) ~~Decreto-lei~~ \_\_\_\_\_

2.

tores de actividade, em questão Comissões Permanentes que desenvolvam uma acção regular e ininterrupta nesta área.

Assim, o Conselho de Ministros reunido em resolveu:

1. São criadas em todos os Ministérios com responsabilidade por sectores de actividade em que vigoram instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho, Comissões Permanentes para Assuntos Laborais, destinadas a prestar apoio técnico, informativo e consultivo no campo da legislação e política laborais.

2. Entre outras funções, competirá a estas Comissões, dentro do (s) específico (s) sector (es) de actividade de cada Ministério:

a) Coligir, analisar e sistematizar:

- a legislação do trabalho respectiva;
- os estatutos das associações sindicais e patronais, com interesse para o sector;
- as condições de trabalho consagradas nos diversos instrumentos de regulamentação colectiva do sector, tendo em vista, nomeadamente, a harmonização e coordenação das carreiras, funções, regalias e níveis salariais;

(a) Direcção ou serviço.

(b) Decreto ou decreto-lei.

## Ministério do TRABALHO

(a) \_\_\_\_\_

(b) ~~Decreto~~ ~~xxxxxx~~ \_\_\_\_\_

- os regimes jurídicos nacionais e estrangeiros disciplinadores das relações colectivas de trabalho de sector, em termos comparativos.

b) Proceder à recolha de dados relativos a:

- jurisprudência e doutrina sobre a disciplina das relações de trabalho;
- situação das condições de trabalho nas empresas do sector.

## Fundação Cuidar o Futuro

c) Elaborar estudos:

- de direito do trabalho, no âmbito do sector respectivo;
- sobre as condições de trabalho nas empresas do sector;
- de economia do trabalho, analisando, nomeadamente, os reflexos decorrentes dos instrumentos de regulamentação colectiva.

3. Competirá ainda às Comissões:

- a) Elaborar pareceres sobre a política geral de trabalho do sector;

## Ministério do TRABALHO

(a) \_\_\_\_\_

(b) ~~Decreto ou decreto-lei~~ \_\_\_\_\_

4.

- b) Dar apoio técnico, em matéria de relações de trabalho, às empresas do sector;
- c) Prevenir, em coordenação com os departamentos governamentais interessados, a eclosão de conflitos de trabalho no sector e proferir medidas adequadas ao seu acompanhamento e superação;
- d) Acompanhar o procedimento conciliatório dos conflitos emergentes de contratação colectiva do sector;
- e) **Fundação Cuidar o Futuro** Dar pareceres e emitir pareceres técnicos conducentes à emissão de Portarias de Regulamentação de Trabalho para o sector;
- f) Dar parecer sobre a emissão de Portarias de Extensão para o sector, após a publicação do respectivo aviso, facultando-o, de imediato, ao Ministério do Trabalho;
- g) Assegurar ao Ministério do Trabalho a colaboração necessária à prossecução da sua actividade.

4. Os elementos que constituirão as Comissões Permanentes para Assuntos Laborais, deverão ser designados por despacho ministerial, no prazo máximo de quinze dias, de entre funcionários do respectivo quadro.

Ministério do TRABALHO

(a) \_\_\_\_\_

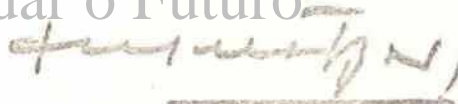
(b) Decreto ~~xxxx~~ \_\_\_\_\_

5.

5. De despacho referido no número anterior constará tam  
bém a designação de um elemento coordenador.

6. A presente Resolução entra em vigor no dia imediato  
ao da sua publicação.

Fundação Cuidar o Futuro

  
\_\_\_\_\_